

ANEXO COM ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO E DATA DE ABERTURA DO CERTAME RETIFICADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, NOVO, ZERADO DE FÁBRICA, ANO 2017, MODELO 2018, PRIMEIRO EMPLACAMENTO** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório” uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A finalidade da aquisição do veículo utilitário, tipo pick up, cabine dupla, novo, zerado de fábrica, ano 2017, modelo 2018, primeiro emplacamento, se faz necessário para a manutenção das redes de esgoto, bem como para desenvolvimento dos trabalhos do SAAE dentro do perímetro urbano e a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem

lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga do equipamento.

4.2- Os licitantes deveram especificar a marca, o tipo, modelo, ano de fabricação, procedência e outras características do veículo a que se propõe oferecer, além daqueles exigidos no edital, **anexando prospectos, folhetins, informativos técnicos e catálogos em linguagem português.**

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1-Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

5.2-Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à sua completa instalação e operação.

5.3- Os produtos ofertados (hardware e software) deverão vir acompanhados de toda a documentação, em mídia impressa ou em DVD/CD, no idioma Português ou em Inglês, incluindo manuais de instalação, configuração e operação.

5.4- Caso os sistemas, para atender aos requisitos desta especificação, necessitem de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o especificado, estes devem ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário, sendo a Contratada responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

5.5 - O licitante deverá fornecer:

- Catálogos com especificações técnicas do veículo ofertado.
- Número de telefone para aberturas de chamados técnicos para o veículo.

5.6-Todo material deverá ser entregue com frete CIF.

5.7-O SAAE recusará o recebimento do equipamento que estiver em desconformidade com o previsto acima e neste termo de referência.

5.8-No caso do não atendimento, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí- los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo SAAE.

5.9-Todas as despesas com devolução serão por conta do fornecedor

6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas neste Termo de Referência parte integrante do Edital.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor global estimado para esta contratação, foram observados o preço de mercado em conformidade com os orçamentos realizados, os gastos para a aquisição do objeto licitado foi de **R\$ 67.683,33 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

7.1 Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Marca/ Modelo.	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
004947	01	<p>Aquisição de um Veículo Utilitário, tipo Pick – up, novo, zerado de fábrica, ano 2017, modelo 2018, cabine dupla, primeiro emplacamento com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.1 – Motorização mínima de 1.4; 1.2 – Cabine Dupla; 1.3 – Cor Branca 1.4 - Tipo pick-up; 1.5 – Ano 2017/ Modelo 2018; 1.6 – Combustível: gasolina e álcool; 1.7 – Direção Hidráulica; 1.8 – Ar condicionado; 1.9 – Vidros Dianteiros Elétricos; 1.10 – Travas Elétricas; 1.11 – Protetor de Caçamba; 1.12 – Capota Marítima; 1.13 – Air Bag duplo; 1.14 – Freios ABS com sistema de antitravamento; 1.15 – CD player e rádio com entrada de pendrive instalado no equipamento; 1.16 – Antena de teto; 1.17 – Bancos de Couro; 1.18 – Chave Tipo Canivete ou</p>		UNID.	01	R\$67.683,33	R\$ 67.683,33

		Chave Desmodrômica; 1.19 – Apoios de Cabeça; 1.20 – Tapetes; 1.21 – E demais equipamentos obrigatórios por lei. 1.22 Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fábrica e montagem, sem limites de quilometragem.					
--	--	---	--	--	--	--	--

8- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária consignada no Programa 17.512.0449.2170, e Elemento: 4.4.90.52**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1- Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 30 (trinta) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) quando solicitado pelo SAAE que será enviada via email/fax ao setor responsável.

9.2- Os materiais adjudicados deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA. O Setor de Patrimônio Material e Transporte - SPMT recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

9.3-O Setor de Patrimônio Material e Transporte não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10 - GARANTIA DO VEÍCULO

10.1 - A contratada deverá dar garantia de funcionamento conforme descrito abaixo, contados a partir do Termo de Aceitação Definitivo do veículo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

10.2 - A contratada deverá dar garantia de defeitos de fábrica e montagem do veículo de no mínimo 01 (um) ano, sem limites de quilometragem.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;

- 11.2. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 11.5. Substituir às suas expensas, os laudos de análise que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;
- 11.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;
- 11.8. Realizar a entrega conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 12.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 12.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e objetos devidamente atestada, no setor competente;
- 12.5. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

13 – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega] do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.1. O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.2. O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

13.3. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

13.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos

valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.5. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos materiais, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- a) Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- c) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- d) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

13.6. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

13.7. No preço ajustado na proposta final incluem-se todas as despesas verificadas tais como transportes, imposto, taxas, seguros, descarga, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será conforme o estipulado no ANEXO VIII do Pregão Eletrônico nº 10/2017 Processo Licitatório nº 306/2017, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15 – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do veículo, serão realizados pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa matrícula nº 0039 - Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte acompanhada pelo servidor Adilson Jose Pereira, Chefe Seção de Redes Ramais Água e Elevatórias, observando se o mesmo está de acordo com as especificações do Edital do SAAE de Piumhi-MG e da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

16 – SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:
 - Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

18 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

18.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observância das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

18.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

19 – CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Representante Legal:
Nome:
Identificação:
Qualificação:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Marca/ Modelo.	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
004947	01	Aquisição de um Veículo Utilitário, tipo Pick – up, novo, zerado de fábrica, ano 2017, modelo 2018, cabine dupla, primeiro emplacamento com as seguintes características mínimas: 1.1 – Motorização mínima de 1.4; 1.2 – Cabine Dupla; 1.3 – Cor Branca 1.4 - Tipo pick-up; 1.5 – Ano 2017/ Modelo 2018; 1.6 – Combustível: gasolina e álcool; 1.7 – Direção Hidráulica; 1.8 – Ar condicionado; 1.9 – Vidros Dianteiros Elétricos; 1.10 – Travas Elétricas; 1.11 – Protetor de Caçamba; 1.12 – Capota Marítima; 1.13 – Air Bag duplo; 1.14 – Freios ABS com sistema de antitravamento; 1.15 – CD player e rádio com entrada de pendrive instalado no equipamento; 1.16 – Antena de teto; 1.17 – Bancos de Couro; 1.18 – Chave Tipo Canivete ou Chave Desmodrômica ; 1.19 – Apoios de Cabeça;		UNID.	01		

		1.20 - Tapetes; 1.21 - E demais equipamentos obrigatórios por lei. 1.22 Garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fábrica e montagem, sem limites de quilometragem					
--	--	--	--	--	--	--	--

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal